PROCESSO nº 020/2020
PROCEDIMENTO nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2020
CONTRATO Nº: 020.1/2020

O MUNICIPIO DE ALTO LONGÁ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Alto Longá, situada à Rua Benedito Brito, 400, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.323/0029-03 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **POSTO LEÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Alto Longá, Estado do Piauí, estabelecida na Rua 13 de maio, nº 971, Centro; CEP 64360000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.860.847/0001-62, inscrição estadual sob o nº 19.482.530-2, representada neste ato pelo Sr. Sergio Ricardo Magalhães Campos Pereira, CPF sob o nº 823.498.353-91, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI, do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 020/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para Fornecimento de Combustíveis para a Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 020/2020, Procedimento nº 004/2020, sob a modalidade Pregão Presencial (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 020/2020, Procedimento nº 004/2020, sob a modalidade Pregão Presencial (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM, ICMS, ISS, IPVA, CIDE, RECEITAS PROPRIAS, SECRETARIA DE SAUDE, FMS, PAB, FUS, MAC ESTADUAL, MAC FEDERAL, COFINANCIAMENTO, PSF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMAS, IGD, PBF SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, FME, FEP, PNAT, PEAT, SALARIO EDUCAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para Item 01 (óleo diesel comum), R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) para Item 02

(gasolina comum), R$ R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para Item 03 (óleo diesel s-10) que será pago mediante o fornecimento, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 8.666/93 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Alto Longá - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Alto Longá (PI), 28 de julho de 2020.

Henrique Cesar Saraiva de Area Leão Costa
Prefeito Municipal

Jérgio Ricardo de Magalhães Campos Pereira
POSTO LEÃO LTDA
CNPJ: 11.860.847/0001-62

TESTEMUNHAS:
Nome: Adriano Pereira da Silva
CPF: 003.013.873-62
Nome: Royla Andrade Melo
CPF: 060.638.763-32